

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento do Município de Cajati para o Exercício Financeiro de **2.024**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita** em **R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais) e fixa a **Despesa** em **R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais), sendo R\$ 125.361.178,00 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 74.638.822,00 (setenta e quatro milhões e seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES

Art. 2º O Orçamento do **Poder Executivo** para o **Exercício de 2.024**, será de **R\$ 196.000.000,00** (cento e noventa e seis milhões de reais) e fixa a Despesas para o **Poder Legislativo** em **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais). A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de Maio de 2001, Portaria Conjunta Nº 01, de 13 de julho de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALORES – R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	200.810.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.210.000,00
1.2. Receita de Contribuições	982.000,00
1.3. Receita Patrimonial	8.675.000,00
1.7. Transferências Correntes	152.018.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	925.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	19.000.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis	1.300.000,00
2.4. Transferências de Capital	17.700.000,00
9.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 19.810.000,00
T O T A L	200.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações distribuídas da seguinte maneira:

I - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO – R\$ 4.000.000,00	
01 – Legislativo Municipal	4.000.000,00

02 - PODER EXECUTIVO – R\$ 196.000.000,00	
14 – Gabinete do Prefeito	6.012.700,00
15 – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	2.849.600,00
16 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.650.000,00
17 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	9.000.000,00
18 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	4.170.000,00
19 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	59.139.822,00
20 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	12.888.000,00
21 – Secretaria Municipal de Educação	53.198.000,00
22 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5.941.171,00
23 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	7.275.846,00
24 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	11.600.000,00
25 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais	15.654.861,00
26 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	5.620.000,00
TOTAL	200.000.000,00

**II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
POR UNIDADE EXECUTORA**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	4.000.000,00
02.14.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	2.961.700,00
02.14.02	Fundo Social de Solidariedade	1.761.000,00
02.14.03	Divisão de Defesa Civil	250.000,00
02.14.04	Controle Interno	190.000,00
02.14.05	F.M.D.C.A – Fundo Social	850.000,00
02.15.01	Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico	2.849.600,00
02.16.01	Procuradoria Jurídica	2.191.000,00
02.16.02	Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos	459.000,00
02.17.01	Departamento de Suprimentos	1.882.000,00
02.17.02	Departamento de Administração e Gestão de Pessoas	7.118.000,00
02.18.01	Departamento de Finanças	2.837.000,00
02.18.02	Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação	1.333.000,00
02.19.01	Superintendência de Saúde	1.010.000,00
02.19.02	Departamento de Atenção em Saúde	29.774.241,50
02.19.03	Departamento de Pronto Atendimento	19.213.980,50
02.19.04	Departamento de Gestão de Saúde	9.099.600,00
02.19.05	Conselho Municipal de Saúde	42.000,00
02.20.01	Departamento de Proteção Social	4.621.000,00
02.20.02	Divisão de Centro de Referência e Assistência Social	1.872.279,80
02.20.03	Divisão de Proteção de Alta Complexidade	3.221.720,20
02.20.04	Divisão de Proteção de Média Complexidade	1.483.000,00

02.20.05	Divisão de Gestão do Cadúnico	590.000,00
02.20.06	Divisão de Projetos Sociais	705.000,00
02.20.07	Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	395.000,00
02.21.01	Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro	4.973.000,00
02.21.02	Divisão de Infraestrutura	3.030.000,00
02.21.03	Divisão de Alimentação Escolar	2.380.000,00
02.21.04	Departamento de Educação Básica	42.815.000,00
02.22.01	Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico	5.941.171,00
02.23.01	Departamento de Esportes Coletivos, Indiv. e de Lazer	7.275.846,00
02.24.01	Departamento de Planejamento de Obras	5.881.000,00
02.24.02	Departamento de Mobilidade Urbana	5.719.000,00
02.25.01	Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública	15.654.861,00
02.26.01	Departamento de Meio Ambiente	4.682.000,00
02.26.02	Departamento de Agricultura	938.000,00
TOTAL		200.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	4.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	18.309.300,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	779.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.115.000,00
10 - SAÚDE	59.139.822,00
11 - TRABALHO	1.687.500,00
12 - EDUCAÇÃO	53.198.000,00
13 - CULTURA	5.370.171,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	79.000,00
15 - URBANISMO	17.532.861,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
17 - SANEAMENTO	200.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	4.112.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	358.000,00
20 - AGRICULTURA	938.000,00
22 - INDÚSTRIA	50.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	681.000,00
25 - ENERGIA	3.050.000,00
26 - TRANSPORTE	6.072.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	7.275.846,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.500,00
TOTAL	200.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.000.000,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.434.700,00
0003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	2.630.000,00
0004	GESTÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	9.000.000,00
0005	GESTÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.837.000,00
0006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.354.861,00
0007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO	8.853.000,00
0008	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.850.500,00
0009	CAJATI MAIS EDUCAÇÃO	49.249.000,00
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA	4.470.450,80
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	3.775.846,00
0012	SAÚDE É VIDA	49.817.861,50
0013	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.113.000,00
0014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	1.333.000,00
0015	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO EM GERAR RENDA	384.000,00
0016	CAJATI INCLUSIVO	1.469.000,00
0017	INFRAESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE	1.630.000,00
0018	MAIS VAGAS EM CRECHE	150.000,00
0019	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	100.000,00
0020	PMAJA	100.000,00
0021	TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA	300.000,00
0022	POLO DE APOIO A CURSOS ENSINO SUPERIOR	200.000,00
0023	FOMENTO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	660.000,00
0024	FOMENTO A CULTURA	50.000,00
0025	CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO	400.000,00
0026	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E DIETÉTICA	2.715.000,00
0028	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	6.206.960,50
0030	VIVER MELHOR	1.379.000,00
0033	FUNDO DE APOIO AOS DIREITOS	850.000,00
0035	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.740.000,00
0036	CAJATI DESENVOLVE – CONSTRUINDO O FUTURO	12.946.820,20
	TOTAL	200.000.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	173.841.867,80
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	80.686.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.155.867,80
3.3.32.00 – Execução Orçamentária Delegada	255.000,00
3.3.40.00 – Transferências a Municípios	106.000,00
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	2.889.720,20

3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	65.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	89.840.147,60
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	25.705.632,20
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	25.705.632,20
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	219.720,20
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	25.485.912,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.500,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	452.500,00
TOTAL	200.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite determinado no Artigo 147, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Ficam excluídos do limite do artigo anterior os créditos adicionais suplementares:

I – abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada dos Vereadores;

II – abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III – abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320/1964, observando-se a respectiva fonte de recurso e o código de aplicação;

IV – abertos com recurso de operações de créditos autorizadas;

V – abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas;

VI – abertos para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza da despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecidas a distribuição por grupo de despesa.

Art. 7º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixadas na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 8º Os Anexos, Tabelas e demais documentos inclusos são partes integrantes desta Lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração e
Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1398-67E3-E6EE-4ECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 18/12/2023 11:11:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/12/2023 11:18:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1398-67E3-E6EE-4ECD>